

Lei nº 178/70

A Câmara Municipal de Nova Andradina,  
Estado de Mato Grosso, decreta e eu Prefeito-  
Municipal sanciono a seguinte Lei:

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder  
isenção de impostos e taxas municipais, referentes apenas  
à Fazenda e Bar Sta. Rita, de propriedade do Sr. Plínio  
Barbosa da Silva, sito à Rua Milton Modesto nº 1186,  
nesta cidade, durante o exercício de 1970.

§ único - A isenção proposta no artigo 1º, terá validade —  
somente até o dia 31 de dezembro de 1970, e não  
se estende a outros proprietários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua —  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, 28 de Junho de 1970.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Seus Honoris Causa  
Prefeito Municipal